



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

SEBASTIÃO MEDICI
Controlador-Geral (interino)

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

ANDERSON GUERRA PINHEIRO
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ERNANE HÉLIO DIAS
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

FERNANDO LEITE FORTES
Secretário de Meio Ambiente

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

RENATO FREIXIELA
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ROBERTA CABRAL DA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

LOUIS BODEN NETO
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 5918

Segunda-feira, 11 de maio de 2020



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1.183 de 11 de maio de 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção e enfrentamento do coronavírus (covid-19) anteriormente adotadas pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso das atribuições constitucionais e

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, com fulcro no art. 84, IV, da Constituição da República, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a declaração do estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº 46.984/2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Município de Petrópolis por meio do Decreto nº 1.143, de 13 de abril de 2020

CONSIDERANDO o aumento de pessoas contaminadas e as novas mortes ocorridas no Município de Petrópolis em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica COVISA/COVIEP/ DVS Nº 08/2020;

D E C R E T A

Art. 1º – Este Decreto prorroga as medidas de prevenção e enfrentamento do coronavírus (covid-19) anteriormente adotadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – Ficam prorrogadas, até 24 de maio de 2020, as medidas previstas:

I – nos arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 1.088, de 13 de março de 2020;

II – no art. 2º do Decreto Municipal nº 1.089, de 17 de março de 2020;

III – no Decreto Municipal nº 1.090, de 17 de março de 2020;

IV – no Decreto Municipal nº 1.103, de 21 de março de 2020;

V – no Decreto Municipal nº 1.104, de 21 de março de 2020 e suas alterações;

VI – no Decreto Municipal nº 1.121, de 03 de abril de 2020;

VII – no Decreto Municipal nº 1.131, de 07 de abril de 2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de maio de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DECRETO Nº 1.184 de 11 de maio de 2020

Dispõe sobre a distribuição gratuita de máscaras faciais de tecido pelas secretarias municipais de saúde e assistência social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, com fulcro no art. 84, IV, da Constituição da República, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a declaração do estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº 46.984/2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Município de Petrópolis por meio do Decreto nº 1.143, de 13 de abril de 2020

CONSIDERANDO o aumento de pessoas contaminadas e as novas mortes ocorridas no Município de Petrópolis em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO recomendação recente da Organização Mundial da Saúde – OMS sobre o uso comunitário de máscaras como método de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica COVISA/COVIEP/DVS nº 05/2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 060/20 da Divisão de Logística da Secretaria Municipal de Saúde e o Ofício SAS nº 298/2020;

DECRETA

Art. 1º – Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção e enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º – Fica determinada a distribuição gratuita de, pelo menos, 100.000 (cem mil) máscaras faciais de tecido pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social à população.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social distribuirão respectivamente 68.200 (sessenta e oito mil e duzentas) e 31.800 (trinta e uma mil e oitocentas) máscaras pelo menos.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde adotará a vulnerabilidade social como critério de distribuição das máscaras faciais de tecido, visando priorizar as pessoas mais vulneráveis com baixa renda cadastradas nas Unidades de Saúde com Estratégia de Saúde da Família (ESF) e nas Unidades com Equipe de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) do Departamento de Atenção Básica.

Parágrafo único. Cada ESF e EACS distribuirá duas máscaras para cada usuário tanto nos atendimentos realizados em suas respectivas unidades, bem como através dos agentes comunitários de saúde, durante as visitas domiciliares.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Assistência Social distribuirá máscaras faciais de tecido a todos os usuários inseridos nos Programas Bolsa Família e Criança Feliz, bem como a todas as instituições de acolhimento do Município de Petrópolis.

§ 1º – Usuários inseridos nos Programas Bolsa Família e Criança Feliz receberão 02 (duas) máscaras por membro do núcleo familiar, conforme declarado do Cadastro Único.

§ 2º – Usuários inseridos no Programa Bolsa Família deverão procurar o CRAS de referência para o recebimento das máscaras.

§ 3º – A distribuição das máscaras para os usuários inscritos no Programa Criança Feliz será realizada por meio das técnicas de referência, diretamente na residência das famílias cadastradas.

§ 4º – Serão distribuídas 02 (duas) máscaras para cada funcionário das instituições de acolhimento do Município de Petrópolis, sejam elas parceiras ou não, principalmente para as instituições de longa permanência – ILPI.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de maio de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 034 de 08 de maio de 2020

O Secretário-Chefe de Gabinete, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo nº 26187/2018, conforme artigo 67 da Lei nº 8666/93, a partir de 11/03/2020.

– TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO, matr. nº 10070-6

– MARLON ERONIDES GUIMARÃES, matr. nº 23661-9

Gabinete do Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2020.

RENAN CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 053/20 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 41365/19. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de adequações necessárias da USF Alto da Serra. Base Legal: Artigo 2º, § 1º, artigo 3º e artigo 4º da Lei 10.520/02, e art. 12 Decreto Municipal 335/06, c/c art. 38 e 43 da Lei 8666/93. Modalidade: Convite nº 003/20. Programa de trabalho nº: 18.02.10.301.2018.2059.3390.39.00 – Fonte 1213 Valor Global: R\$ 17.800,00 Homologação: 13/03/20.

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 056/20 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 9094/20. Objeto: serviço de monitoramento de frota/sistema de rastreamento veicular. Base Legal: Dispensa de licitação, artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Valor Global: R\$ 20.118,00 Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.39.00 – fonte 1214; 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.00 – fonte 1214; 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.00 – fonte 1001; 18.02.10.304.2018.2063.3390.39.00 – fonte 1214 Adjudicado a firma: GPS ECLIPSE LTDA – no valor de R\$ 4.311,00 – Nota de empenho: 950/20, no valor de R\$ 5.748,00 – Nota de empenho: 951/20, no valor de R\$ 2.586,60 – Nota de empenho: 952/20, no valor de R\$ 4.311,00 – Nota de empenho: 953/20 e no valor de R\$ 3.161,40 – Nota de empenho: 954/20. Ratifico em 24/03/20 parecer do ato de Dispensa de Licitação para fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ANEXO I – LISTAGEM DOS CANDIDATOS DA OITAVA CONVOCAÇÃO PROC. SELETIVO SEHAC 2018

Cargo	Classificação	Mat	Candidato Aprovado	Dia	Hora
Assistente Social.....	A/C ... 5	010.258-1	CINTHIA BEZERRA FROES DA COSTA	21/05/2020	10H
Auxiliar de Saúde Bucal.....	A/C ... 10	007.638-4	DOMINIQUE DORA PEREIRA ROCHA	21/05/2020	11H
Farmacêutico.....	A/C ... 23	011.180-5	RACHEL DE PINHO QUEIROZ	21/05/2020	14H
Farmacêutico.....	A/C ... 24	012.501-6	DANIELE DE ABREU LIMA PACHECO	21/05/2020	15H
Farmacêutico.....	A/C ... 25	010.792-1	EMANUELLE PESSANHA DOS SANTOS	21/05/2020	16H
Farmacêutico.....	A/C ... 26	007.488-8	AMABILE LOOS SIMÕES	22/05/2020	10H
Farmacêutico.....	A/C ... 27	005.713-4	LARISSA MEDEIROS DE SOUZA	22/05/2020	11H
Fisioterapeuta UTI Adulto.....	A/C ... 1	014.585-8	BIANCA AZEVEDO BUONINCONTRO	22/05/2020	14H
Fisioterapeuta UTI Adulto.....	A/C ... 2	003.914-4	EDNA CASTILHO DE OLIVEIRA	22/05/2020	15H
Técnico de Laboratório.....	A/C ... 5	014.138-1	ISIS DOS REIS CASTRO	22/05/2020	16H
Técnico de Laboratório.....	A/C ... 6	001.128-2	PRISCILA BARROS ANECRETO	25/05/2020	11H
Técnico em Informática.....	A/C ... 6	004.883-6	FELIPE JANIQUES OLIVEIRA	25/05/2020	14H

Petrópolis, 31 de março de 2020.

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 057/20 EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 53138/18. Contrato nº 040/18. Contratada: PRÁTICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA – EPP. Fica apostilado ao Contrato de Locação, onde funciona a Seção de Patrimônio e Arquivo Central da SMSPP, reajuste anual com base na variação do índice IGP-M/FGV de 3,985580%, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do contrato original, cujo valor passa a ser de R\$ 2.287,68 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Nota de empenho nº 878/20 e 879/20. Programa de trabalho: 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.17. Fonte nº 1001 em 18/03/20. Base Legal: art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Petrópolis, 31 de março de 2020.

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

EDITAL DA OITAVA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SEHAC Nº 01/2018

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, por meio de seu Diretor-Presidente Filipe Furtuna, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação do resultado final publicado no Diário Oficial de Petrópolis, em 14.06.2019, convoca os candidatos aprovados, conforme relação abaixo, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICO ADMISSIONAL e, se aptos, a entrega dos documentos para o preenchimento de vagas no SEHAC conforme edital do Processo de Seleção de Pessoal do SEHAC Nº01/2018 e seus anexos.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer no SEHAC, com sede na Rua Vigário Correa, 1345 – Corrêas, Petrópolis – RJ, 25720-320, NO DEPARTAMENTO PESSOAL – GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS, COM DOCUMENTO ORIGINAL, NO DIA E HORÁRIO ESTABELECIDO INDIVIDUALMENTE. (ANEXO I)

A convocação estabelece horário individual como medida preventiva à proliferação do COVID-19.

A ausência do candidato convocado para a contratação, na data, local e horário estabelecido acima, dará o direito ao SEHAC de excluí-lo do Processo de Seleção, convocando candidato com classificação subsequente.

1.2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica consistirá de aplicação de testes psicológicos com colaborador do SEHAC qualificado para tal. Na avaliação psicológica o candidato será considerado como APTO ou INAPTO. O candidato aprovado será encaminhado para o exame médico admissional.

A realização da avaliação psicológica levará em conta as funções do cargo e as condições psicológicas ideais para o seu exercício.

O candidato que não se apresentar pontualmente na data e horário marcados, na etapa da avaliação psicológica será considerado renunciante, perdendo o direito à contratação e será excluído do processo seletivo.

Todos os resultados deverão ser tecnicamente fundamentados.

São inválidos e de nenhum efeito o resultado da avaliação psicológica a que submetido o candidato em outro processo seletivo ou concurso, mesmo que recente.

1.3. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A realização dos exames admissionais levarão em conta as funções do cargo e as condições físicas ideais para o seu exercício.

Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato convocado, no Hospital Alcides Carneiro (sem ônus para o candidato) ou poderá fazê-lo às suas expensas, em qualquer outro local, com entrega na Medicina do Trabalho do SEHAC em prazo a ser definido junto com o candidato.

A não entrega dos resultados dos exames admissionais, no prazo marcado com a Medicina do Trabalho, dará o direito ao SEHAC de excluir o candidato do Processo de Seleção, convocando candidato com classificação subsequente.

No exame médico admissional do candidato convocado, somente poderá ser considerado como inabilitador, as condições físicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo.

O candidato que não for aprovado no exame médico admissional (ASO inapto) será eliminado do processo.

O candidato aprovado (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO apto) será contratado no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com 90 (noventa) dias de treinamento (45 dias prorrogáveis por mais 45 dias), conforme consta na legislação trabalhista vigente. A contratação não gerará direito a estabilidade no emprego, nem qualquer outro, que não os assegurados pela legislação trabalhista atual.

O candidato que não se apresentar pontualmente na data e horário marcados, no exame médico admissional será considerado renunciante, perdendo o direito à contratação e será excluído do processo seletivo.

Todos os resultados deverão ser tecnicamente fundamentados.

São inválidos e de nenhum efeito o resultado dos exames admissionais a que submetido o candidato em outro processo seletivo ou concurso, mesmo que recente.

1.4. DA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL – CONTRATAÇÃO

Os candidatos aptos, na avaliação psicológica e nos exames médicos farão a entrega dos documentos para o preenchimento de vagas no SEHAC, obedecendo à estrita ordem de classificação do resultado final do Processo de Seleção, em data e local a ser estabelecido com o candidato.

Os candidatos aprovados e classificados, quando chamados para contratação, deverão apresentar, além da documentação explicitada nos itens 4 e 8.2.6., do Edital do Processo de Seleção SEHAC Nº 01/2018, os seguintes documentos: a) original de certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual, Eleitoral, Federal e Militar que comprovem não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos. b) A certidão de antecedentes criminais.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, na data agendada com o candidato, para entrega destes. A falta de qualquer documento constante do Edital de Processo de Seleção SEHAC nº 01/2018 dará o direito ao SEHAC de excluí-lo do Processo de Seleção, convocando candidato com classificação subsequente.

O candidato que não se apresentar pontualmente na data e horário marcados, em qualquer uma das etapas de convocação, ou seja, na avaliação psicológica, no exame médico admissional ou na apresentação da documentação no ato da contratação, será considerado renunciante, perdendo o direito à contratação e será excluído do processo seletivo.

Ainda, será excluído do Processo de Seleção, em qualquer de suas etapas, o candidato que:

- a) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- b) utilizar-se de processos ilícitos, ainda que a constatação ocorra posteriormente;
- c) comportar-se de modo a perturbar a ordem ou aos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes;
- d) estar acompanhado por animal, exceto nos casos previstos em Lei;
- e) apresentar-se com sinais de embriaguez ou uso de drogas psicoativas;
- f) descumprir as instruções contidas nesta convocação.

A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará a eliminação deste no processo seletivo. No caso de já ter sido contratado, será desligado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

No caso de omissão ou não satisfação dos pressupostos de contratação, a habilitação do convocado perderá a eficácia.

Quando ocorrer mais de uma oferta de horário de trabalho em um determinado cargo, os mesmos serão oferecidos para que o candidato melhor classificado realize a escolha. Caso continue sendo verificada a ocorrência de mais de uma oferta de horário de trabalho em um determinado cargo, excluído o candidato já convocado, a rotina estabelecida será repetida até que se esgote a oferta.

A lotação inicial do profissional poderá ser no Hospital Alcides Carneiro e Unidades de Pronto Atendimento – UPA's. O profissional poderá ser realotado ou redistribuído para outro setor no curso do exercício do cargo a critério do SEHAC e em acordo com o colaborador, percebendo sua remuneração de acordo com o cargo, conforme o contrato de trabalho.

1.5. DO APROVADO COM DEFICIÊNCIA, NEGRO OU ÍNDIO

O candidato com deficiência deverá, se necessário, requerer tratamento diferenciado para o dia da avaliação psicológica e dos exames médicos, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização destes, no RH/SEHAC, na data e horário estabelecido na convocação. O atendimento diferenciado será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Caso o candidato tenha sido qualificado pelo Médico do Trabalho como portador de necessidade

especial, mas a sua deficiência seja considerada, incompatível para o exercício das atribuições do cargo definidas no ANEXO IV do Edital do Processo de Seleção de Pessoal SEHAC 2018, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo de Seleção, para todos os efeitos.

Caso o candidato seja considerado não portador de necessidade especial pelo Médico do Trabalho, na etapa de exame admissional, passará o mesmo, a concorrer às vagas de ampla concorrência.

O candidato Portador de Necessidades Especiais, Negro ou Índio, participará da avaliação psicológica, exames admissionais e entrega documental em conformidade com as regras dispostas nos itens 1.1 ao 1.5 desta convocação.

1.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo de Pessoal SEHAC 001/2018 terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de publicação no Diário do Município de Petrópolis do resultado final e da listagem de Cadastro de Reserva, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério do Diretor-Presidente do SEHAC. Dentro da validade deste Processo de Seleção de Pessoal SEHAC, o Diretor-Presidente do SEHAC, poderá disponibilizar novas vagas para provimento.

A exclusão de um candidato, mediante justificativa oficial, pelas razões indicadas nesta etapa será publicada na página do Processo de Seleção, endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com

Os candidatos aprovados no processo seletivo são detentores de mera expectativa de direito à contratação.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro no que tange à continuação deste Processo de Seleção.

Todas as despesas decorrentes da participação no processo seletivo, em qualquer de suas etapas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

Será sempre considerado o Horário de Brasília (DF) parta todos os eventos constantes nesta convocação.

FILIFE FURTUNA
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
Repetição – PROCESSO Nº 148/2020

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HEMOTERAPIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme descrito no Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 75.716,20. DATA/HORA/LOCAL: DIA 21/05/2020 às 9h, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a quaisquer interessados, a partir de 11/05/2020 no endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro responsável através do endereço acima ou através do e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com Telefones para contato: (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 06/05/2020.

FILIFE FURTUNA
Diretor Presidente

CORONAVÍRUS

QUEM DEVE PROCURAR O PONTO DE APOIO DA **UPA CENTRO**?

Pessoas que apresentem três sintomas importantes:
tosse, febre alta e dificuldade para respirar.

SAIBA COMO SE PREVENIR

Nada de beijo, abraço ou aperto de mão



Evite aglomerações

Cubra o rosto ao tossir e espirrar



Lave as mãos com água e sabão

Utilize álcool gel



Não compartilhe objetos de uso pessoal
(como copos, talheres e garrafas).

SINAIS CLÍNICOS E EPIDEMIOLÓGICOS:

São pacientes suspeitos de Coronavírus pessoas que apresentem sintomas como:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar
- Dor no corpo
- Tenham viajado para países e cidades onde foram confirmados casos da doença



**EM CASO DE DÚVIDAS,
LIGUE PARA 192**